



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

## **DELIBERAÇÃO Nº 1020/2022**

Revoga a Deliberação n. 849/2015 que dispõe sobre critérios para habilitação de Farmacêuticos em saúde estética e atuação em procedimentos invasivos não cirúrgicos em estabelecimentos que executam atribuições afins.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.820 de 11 de Novembro de 1960, o Regimento Interno do CRF-PR e por seu Plenário reunido em 22 de julho de 2022,

Considerando que a Resolução CFF nº 573/2013 se encontra suspensa judicialmente e que os critérios para habilitação estão regulamentados na Resolução CFF 616/2015,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Fica revogada a Deliberação n. 849/2015, que dispõe sobre critérios para habilitação de Farmacêuticos em saúde estética e atuação em procedimentos invasivos não cirúrgicos em estabelecimentos que executam atribuições afins.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

**Márcio Augusto Antoniassi**  
**Presidente do CRF-PR**